



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) lote de terra, oriundo de desapropriação, localizado no Sítio Serra, Município de Malhador/SE, medindo 20,00m de frente e fundo por 80,00m de comprimento.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de promover a aquisição de imóvel localizado no Sítio Serra, Município de Malhador/SE, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento urbano e estrutural do Município.

A aquisição do imóvel mostra-se necessária em razão de sua localização estratégica e de suas características físicas específicas, que o tornam adequado e indispensável para a finalidade pública pretendida pela Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita da área para viabilizar ações de interesse coletivo relacionadas à expansão e melhoria da infraestrutura pública municipal, permitindo maior eficiência no planejamento e execução de obras, serviços e demais intervenções urbanísticas necessárias ao desenvolvimento local.

Além disso, a aquisição do imóvel contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações estruturantes do Município, possibilitando a adequada implementação de projetos de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

interesse social e administrativo, alinhados às necessidades da população e ao planejamento territorial municipal.

Registra-se que o imóvel objeto da presente contratação possui características singulares de localização, dimensão e confrontação que atendem de forma específica às necessidades identificadas pela Administração, não sendo verificada alternativa equivalente capaz de satisfazer plenamente o interesse público pretendido.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade pública da aquisição pretendida, evidenciando-se sua relevância para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e para a promoção do interesse coletivo.

Malhador/SE, 22 de abril de 2026.

João Paulo da Silva Alves

JOÃO PAULO DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura